



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de maio de 2019

I

Série

Número 84

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 316/2019**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que visa aprovar o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019 a 2023.

#### **Resolução n.º 317/2019**

Autoriza, mediante dispensa de consulta ao mercado, tomar de arrendamento as frações autónomas identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, localizadas no rés-do-chão do Bloco A, as frações “P”, “Q”, “R”, “S”, localizadas no rés-do-chão do Bloco B bem como, cinco estacionamentos cobertos, identificados pelas letras “JA”, “JB”, “JC”, “JD” e “JE”, todas localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal denominado “Edifício Nova Cidade”, onde se encontra instalada a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Câmara de Lobos.

#### **Resolução n.º 318/2019**

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, no âmbito do espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro e que faz parte das Festas do Fim do Ano.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 337/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada de construção da “Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge - 2.ª Fase”, no montante global de € 38 900 030,61.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 316/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que visa aprovar o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019 a 2023.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 317/2019

Considerando que a sociedade comercial por quotas Alpendre Soberbo, Lda., é proprietária das frações autónomas identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, localizadas no rés-do-chão do Bloco A e das frações “P”, “Q”, “R”, “S”, localizadas no rés-do-chão do Bloco B, assim como de cinco estacionamentos cobertos, identificados pelas letras “JA”, “JB”, “JC”, “JD” e “JE”, todas localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal denominado “Edifício Nova Cidade”, onde se encontra instalada a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Câmara de Lobos;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira ocupa desde 2005, em regime de comodato, as frações em referência, com a pretensão de que se operasse a transferência dos serviços para um espaço localizado no edifício em construção denominado “Arca de Cristal”, que se destinava à instalação de serviços públicos;

Considerando que após conclusão do edifício “Arca de Cristal” a mudança dos serviços da Conservatória não se concretizou, pois, o mencionado edifício foi destinado à instalação do novo Centro de Saúde e Lar de Idosos de Câmara de Lobos;

Considerando que a Região não possui nenhum imóvel, situado no concelho de Câmara de Lobos, que reúna as condições adequadas aos fins pretendidos e as características necessárias para o efeito;

Considerando as características do referido espaço, acrescida das especificidades da necessidade pública a satisfazer, associado ao facto de o imóvel a arrendar já se encontrar previamente determinado, encontrando-se reunidos os pressupostos legais que possibilitam o recurso à dispensa de consulta ao mercado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar, mediante dispensa de consulta ao mercado, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º todos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08, tomar de arrendamento as frações autónomas identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, localizadas no rés-do-chão do Bloco A, as frações “P”, “Q”, “R”, “S”, localizadas no rés-do-chão do Bloco B bem como, cinco estacionamentos cobertos, identificados pelas letras “JA”, “JB”, “JC”, “JD” e “JE”, todas localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal

denominado “Edifício Nova Cidade”, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 5518 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 4861/20041123.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação orgânica 43 01 02 03, Classificação Económica D.02.02.04.00.00, Centro Financeiro M100312, Fundo 5111000082, N.º Cabimento CY41907548/001, N.º Compromisso CY51909112.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 318/2019

Considerando que as Festas do Fim do Ano, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é o maior cartaz turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, é a manifestação com maior relevo e impacto a nível nacional e internacional que importa continuar, enriquecer e consolidar, por ser determinante para a Madeira enquanto destino turístico;

Considerando que nos últimos anos foram colocadas algumas objeções, por parte de entidades e particulares à utilização de terrenos, estruturas e espaços, para a colocação de postos de lançamento de fogo-de-artifício que eram tradicionalmente utilizados para esse fim.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Aprovar, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de agosto, o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, como a seguir se indica.
2. Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos de fogo-de-artifício:
  - A) ANFITEATRO DO FUNCHAL - 31 Postos
    - Complexo Balnear do Lido - junto ao Fortim;
    - Miradouro Sobranceiro à Praia do Gavina, Lido;
    - Terreno existente à Rua da Amoreira, Nazaré;
    - Estádio do RG3;
    - Terreno junto à Igreja de S. Martinho;
    - Pico do Buxo (G.A.G.);
    - Via Litoral: nó dos viadutos ao Km 14,1;
    - Parque de estacionamento à saída da Via Litoral, no acesso ao Caminho do Pilar;
    - Estacionamento junto às piscinas da Penteada;
    - Rua Maximiano de Sousa “Max”, sentido ascendente ao Km 0,3;

- Rua Maximiano de Sousa “Max”, sentido ascendente ao Km 0,5;
- Rua Dr. Fernando M. Almeida, acima do viaduto da via litoral;
- Terrenos junto ao Tecnopolo (parque de estacionamento);
- Quinta da Universidade da Madeira em São Roque;
- Via Litoral: Separador sobre o Caminho do Comboio;
- Parque estacionamento sob o viaduto da estrada Luso-Brasileira;
- Via Litoral: Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior;
- Relvado interior do Jardim Botânico;
- Caminho da Casa Velha: Zona da Lindinha;
- Caminho do Palheiro no terreno sobranceiro à Estrada do Aeroporto, E.R. 204 - Jardim em frente ao Centro de Inspeções;
- Terreno Sobranceiro à Via-Litoral, entre o Km 20,2 e 20,3, faixa norte;
- Estrada da Camacha - viaduto sobre a Via Litoral, junto à paragem de autocarro;
- Via Litoral: Terreno ao Km 21, faixa norte;
- Via Litoral: Terreno ao Km 21.3, faixa sul;
- Clube de Tiro - Pináculo;
- Miradouro do Pináculo;
- Arruamento da Urbanização, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;
- Complexo Balnear da Barreirinha;
- Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco (E. Barreiros);
- Rua 4 de Abril;
- Fortaleza do Pico de S. João Baptista.

B) MAR - 5 Postos  
- Baía do Funchal.

3. Na ilha do Porto Santo, serão instalados 2 (dois) postos de fogo-de artifício:
- Sítio da Portela;
  - Cais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

**Portaria n.º 337/2019**

de 28 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para a empreitada de construção da “Via Expresso Ribeira de S. Jorge - Arco de S. Jorge - 2.ª Fase”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 .....	€ 3 368 764,75
Ano económico de 2020 .....	€ 22 765 632,90
Ano económico de 2021 .....	€ 12 765 632,96

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50364, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.

- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020 e 2021 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 14 de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)